

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 90/2024/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – AGOSTO 2024**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulação Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (Fl \cdot Pl) + (Fm \cdot Pm) + (Fp \cdot Pp)$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot P_{Pref}$

onde:

TAN_{nac} - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			%API	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargo CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargo CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargo CIF NWE
1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	38,58	0,070	0,070	0,050	23,26%	34,12%	42,62%
3	Albacora	Campos	20,30	0,544	2,200	0,354	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,776	3,420	0,119	8,10%	23,80%	68,10%
5	Atapu	Santos	27,70	0,379	0,280	0,363	17,76%	22,84%	59,40%

6	Atlanta	Santos	13,90	0,269	10,400	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	64,52	0,008	0,130	0,000	85,70%	14,30%	0,00%
8	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
9	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
10	Barracuda-Carattinga	Campos	27,70	0,391	0,210	0,361	17,68%	28,12%	54,20%
11	Baúna	Santos	35,60	0,203	0,310	0,118	28,29%	29,33%	42,38%
12	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,335	0,170	0,332	18,00%	28,37%	53,63%
13	Bravo	Campos	19,20	1,829	0,890	0,014	8,40%	22,60%	69,00%
14	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,140	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
15	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
16	Caburé	Recôncavo	68,10	0,006	0,090	0,120	87,50%	12,50%	0,00%
17	Cardeal	Potiguar	27,40	0,309	0,200	0,052	9,85%	25,05%	65,10%
18	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
19	Conceição B	Potiguar	19,80	0,720	0,100	0,380	3,40%	18,30%	78,30%
20	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%

21	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,000	64,10%	34,20%	1,70%
22	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,386	1,680	0,130	5,03%	24,05%	70,92%
23	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,051	0,150	0,110	12,72%	26,24%	61,04%
24	Estação São Roque	Recôncavo	36,30	0,049	0,100	0,090	16,12%	29,57%	54,31%
25	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,972	0,060	1,641	3,82%	11,01%	85,17%
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,057	0,100	0,100	12,82%	22,68%	64,50%
27	Frade	Campos	21,24	0,891	1,280	0,306	8,50%	22,90%	68,60%
28	Gavião Branco	Parnaíba	48,04	0,092	0,410	0,000	14,80%	85,20%	0,00%
29	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,02	0,193	0,430	0,000	55,30%	44,70%	0,00%
30	Gavião Real	Parnaíba	50,16	0,067	0,430	0,000	20,10%	79,90%	0,00%
31	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,60	0,144	0,440	0,000	34,50%	65,50%	0,00%
32	Gavião Preto	Parnaíba	56,27	0,112	0,350	0,000	57,40%	42,60%	0,00%
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	61,58	0,261	0,450	0,000	83,20%	16,80%	0,00%
34	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,150	0,320	0,096	10,78%	32,72%	56,50%
35	FAL	Espírito Santo	12,60	0,372	2,320	0,450	0,82%	18,49%	80,69%

36	Itapu	Santos	29,30	0,246	0,050	0,297	18,66%	29,62%	51,72%
37	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,077	0,110	0,150	11,78%	24,29%	63,93%
38	Lapa	Santos	23,20	0,708	0,940	0,000	13,00%	18,50%	68,50%
39	Tupi	Santos	30,70	0,328	0,190	0,291	21,00%	27,00%	52,00%
40	Macau	Potiguar	28,50	0,526	0,100	0,300	16,00%	20,10%	63,90%
41	Marlim	Campos	23,30	0,594	0,900	0,404	13,78%	26,42%	59,80%
42	Marlim Leste	Campos	24,70	0,478	1,260	0,360	16,34%	25,26%	58,40%
43	Marlim Sul	Campos	22,20	0,614	0,860	0,431	13,18%	24,42%	62,40%
44	Mero	Santos	29,60	0,310	0,250	0,288	18,78%	26,72%	54,50%
45	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,00	0,029	0,100	0,053	22,60%	30,02%	47,38%
46	Murucutu	Recôncavo	61,36	0,015	0,010	-	78,45%	21,55%	0,00%
47	Ostra	Campos	17,70	0,418	2,100	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,049	0,100	0,091	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,50	0,857	4,400	0,720	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,370	1,710	10,66%	24,06%	65,28%

51	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,381	1,150	0,295	13,06%	24,84%	62,10%
52	Peregrino	Campos	14,20	2,600	1,200	0,670	9,12%	16,28%	74,60%
53	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,005	0,800	0,100	82,94%	7,18%	9,88%
54	Pescada	Potiguar	54,80	0,010	0,060	0,008	69,60%	22,75%	7,65%
55	Polo Enchova	Campos	25,33	0,655	0,731	0,125	17,23%	28,12%	54,65%
56	Polo Pampo	Campos	18,70	0,722	2,700	0,161	9,30%	25,90%	64,80%
57	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,20%	19,60%	71,20%
58	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,013	0,100	0,190	15,10%	22,50%	62,40%
59	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,328	0,650	0,759	5,60%	19,80%	74,60%
60	Redonda	Potiguar	18,30	0,472	0,400	0,766	1,70%	15,90%	82,40%
61	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,012	0,100	0,120	16,30%	27,60%	56,10%
62	Roncador	Campos	23,40	0,637	1,000	0,374	14,00%	26,80%	59,20%
63	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,057	0,450	0,250	6,76%	25,88%	67,36%
64	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,053	0,150	0,230	9,65%	25,04%	65,31%
65	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,012	0,100	0,140	62,70%	18,10%	19,20%

66	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,319	0,710	0,200	9,95%	26,91%	63,14%
67	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,165	0,420	0,700	17,77%	31,38%	50,85%
68	Sapinhoá	Santos	30,01	0,377	0,250	0,326	19,53%	27,29%	53,18%
69	Sépia	Santos	27,40	0,390	0,330	0,360	17,88%	24,72%	57,40%
70	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,330	1,280	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
71	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,345	0,230	0,308	20,86%	26,52%	52,62%
72	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
73	Tabuleiro	Alagoas	28,09	0,313	0,220	0,150	15,50%	24,29%	60,21%
74	Tambaú-Uruguaí	Santos	32,60	0,114	0,160	0,102	13,40%	37,70%	48,90%
75	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,042	0,100	0,032	22,81%	32,13%	45,06%
76	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,731	0,140	0,356	16,58%	26,82%	56,60%
77	Tiê	Recôncavo	38,40	0,042	0,100	0,110	19,50%	27,56%	52,94%
78	Trovoada	Recôncavo	33,82	0,070	0,690	0,100	13,43%	25,29%	61,28%
79	Upanema	Potiguar	37,20	0,042	0,150	0,120	22,72%	30,35%	46,93%
80	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Ago/2024
Gasoline 10 PPM	97,2231
ULSD 10 PPM	96,5737
O.C. 3,5%	69,7440
Brent DTD	80,9064
Dólar US\$	5,5520
Sulfur De-escalator Platts	0,25

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.
 16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de agosto de 2024 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.773,6015	79,4251
2	Albacora	Campos	2.461,7467	70,4948
3	Albacora Leste	Campos	2.406,3481	68,9084
4	Atapu	Santos	2.610,8942	74,7658
5	Atlanta	Santos	1.991,7978	57,0373
6	Azulão	Amazonas	3.187,0762	91,2654
7	Baiano Mistura	Camamu	2.670,9757	76,4863
8	Baiano Mistura	Camamu	2.670,9757	76,4863
9	Barracuda-Caratinga	Campos	2.659,6718	76,1626
10	Baúna	Santos	2.776,9888	79,5221
11	Berbigão-Sururu	Santos	2.666,1741	76,3488
12	Bravo	Campos	2.401,1239	68,7588
13	Búzios	Santos	2.647,5368	75,8151

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
14	Cabiúnas Mistura	Campos	2.610,9116	74,7663
15	Caburé	Recôncavo	3.187,4848	91,2771
16	Cardeal	Potiguar	2.559,9410	73,3067
17	Colibri	Potiguar	2.641,4326	75,6403
18	Conceição B	Potiguar	2.419,4469	69,2835
19	Condensado de Merluza	Santos	3.184,8552	91,2018
20	Condensado de Mexilhão	Santos	3.166,2493	90,6690
21	Cricaré	Espírito Santo	2.459,9797	70,4442
22	Estação NCS	Recôncavo	2.598,6299	74,4146
23	Estação São Roque	Recôncavo	2.662,4550	76,2423
24	Fazenda Belém	Potiguar	2.285,7904	65,4561
25	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.566,2338	73,4869
26	Frade	Campos	2.470,0404	70,7323
27	Gavião Branco	Parnaíba	3.170,9986	90,8050
28	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.180,1828	91,0680
29	Gavião Real	Parnaíba	3.172,1999	90,8394
30	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.175,4650	90,9329
31	Gavião Preto	Parnaíba	3.180,6577	91,0816
32	Gavião Tesoura	Parnaíba	3.186,5105	91,2492
33	Golfinho	Espírito Santo	2.640,7272	75,6201
34	FAL	Espírito Santo	2.335,9230	66,8917
35	Itapu	Santos	2.685,5343	76,9032
36	Itaparica	Recôncavo	2.571,3392	73,6331
37	Lapa	Santos	2.502,8382	71,6715
38	Tupi	Santos	2.683,6660	76,8497

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
39	Macau	Potiguar	2.570,7001	73,6148
40	Marlim	Campos	2.589,6727	74,1581
41	Marlim Leste	Campos	2.591,4956	74,2103
42	Marlim Sul	Campos	2.564,4458	73,4357
43	Mero	Santos	2.659,8534	76,1678
44	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.728,8537	78,1437
45	Murucututu	Recôncavo	3.185,4314	91,2183
46	Ostra	Campos	2.408,2792	68,9637
47	Ouro Preto	Recôncavo	2.657,7651	76,1080
48	Papa-Terra	Campos	2.217,7853	63,5087
49	Pargo Cluster	Campos	2.503,5576	71,6921
50	Parque das Baleias	Campos	2.562,6613	73,3846
51	Peregrino	Campos	2.254,0787	64,5480
52	Peroá	Espírito Santo	3.082,6101	88,2739
53	Pescada	Potiguar	3.111,7517	89,1084
54	Polo Enchova	Campos	2.646,0421	75,7723
55	Polo Pampo	Campos	2.469,3071	70,7113
56	Polo Potiguar	Potiguar	2.442,5192	69,9442
57	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.586,4285	74,0652
58	Ponta do Mel	Potiguar	2.445,2081	70,0212
59	Redonda	Potiguar	2.376,6164	68,0570
60	Rio Ventura	Recôncavo	2.645,7244	75,7632
61	Roncador	Campos	2.589,4841	74,1527
62	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.538,0665	72,6803
63	Sabiá da Mata	Potiguar	2.557,9261	73,2490

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
64	Sanhaçu	Potiguar	3.001,9706	85,9647
65	Santa Luzia	Espírito Santo	2.570,4382	73,6073
66	São Rafael	Espírito Santo	2.678,3370	76,6971
67	Sapinhoá	Santos	2.670,9617	76,4859
68	Sépia	Santos	2.629,7725	75,3064
69	Sergipano Terra	Sergipe	2.544,7015	72,8703
70	Sul de Tupi	Santos	2.677,1847	76,6641
71	Sul de Sapinhoá	Santos	2.652,6946	75,9628
72	Tabuleiro	Alagoas	2.607,0354	74,6553
73	Tambaú-Uruguá	Santos	2.712,5247	77,6761
74	Tartaruga	Sergipe	2.750,6374	78,7675
75	Tartaruga Verde	Campos	2.625,6867	75,1894
76	Tiê	Recôncavo	2.676,0567	76,6318
77	Trovoada	Recôncavo	2.589,4038	74,1504
78	Upanema	Potiguar	2.733,0966	78,2652
79	Urucu	Solimões	2.932,9947	83,9895

**3.
PEV**

CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.
18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de agosto de 2024.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50

Campo/Bloco	°API
Arribaçã	39,90
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Concriz	31,92
Crejoá	15,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Galo de Campina	25,82
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,16
Irara	16,90
Iraúna	35,00
Jiribatuba	34,80
João de Barro	20,80
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Rio do Carmo	40,00
Rio Mariricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	38,00

Campo/Bloco	°API
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP N° 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.187,0762
Alagoas	Alagoano	2.773,6015
Camamu	Baiano Mistura	2.670,9757
Campos	Barracuda-Caratinga	2.659,6718
Espírito Santo	Peroá	3.082,6101
Parnaíba	Gavião Tesoura	3.186,5105
Potiguar	Pescada	3.111,7517
Recôncavo	Caburé	3.187,4848
Santos	Condensado de Merluza	3.184,8552
Sergipe	Tartaruga	2.750,6374
Solimões	Urucu	2.932,9947
<u>Maior do Brasil</u>	Caburé	3.187,4848

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
<u>Empresas de Pequeno Porte</u>	Barra Bonita	2.939,3713

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETROLEO DE TODOS OS CAMPOS

20. Os preços de referência do petróleo produzido em agosto de 2024 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 4345348 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).